



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO:

LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO 4 x 4, DIESEL

LOCAL:

Praça Governador Newton Bello, nº 66 – Centro / Icatu-MA

DATA: 05/02/2021

HORÁRIO: 08hs00min

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002

Lei Federal nº 8.666/1993

Legislação e princípios correlatos



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

1. DO PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU**, Estado do Maranhão, comunica aos interessados, que fará realizar licitação, no dia 05/02/2021, às 08hs00min (oito horas), sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, para o objeto especificado no item 02 deste Edital, a qual será regido pela Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos, em conformidade com o Termo de Referência elaborado pelo órgão competente do Legislativo Municipal e com o Proc .Adm. nº 001/2021.

Este Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Icatu-MA, com sede na Praça Jeronimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08hs00min às 12hs00min.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2. DO OBJETO, PRAZO E PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de 01(um) Veículo 4 x 4, Diesel, com combustível e manutenção, de forma contínua**, para atender a demanda das atividades administrativas realizadas pelo Gabinete da Presidência e demais setores da Câmara Municipal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do ANEXO I – Termo de Referência do presente Edital;

2.2. O prazo de vigência da prestação de serviços do objeto desta licitação será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento de contrato, devendo a licitante contratada iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviços, na conformidade do disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

2.3. O valor unitário (mensal) máximo aceitável para a prestação de serviços de locação, objeto da presente licitação, considerando os valores constantes das Cotações de Preços, anexada aos autos do processo administrativo supracitado, e, disponível para consulta dos interessados, nos quais já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, importa em R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Termo de Referência**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- c) Com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Das quais participe, seja a que título for, servidor público da Câmara de Icatu (MA);



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

3.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO podendo utilizar como modelo o constante do Anexo II do Edital fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze), no Protocolo da Câmara de Icatu (MA), cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos da norma de regência.

4.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.

4.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax;

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. A sessão pública de processamento do Pregão será conduzida pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2. O processamento deste Pregão observará, sequencialmente, as etapas abaixo:

5.2.1. Do Credenciamento

5.2.1.1. Até o início do horário da abertura da sessão, a Pregoeira ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para formulação de lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

- b.1.) procuração por instrumento particular e Carta Credencial, deverão estar com firma reconhecida do mandante para a outorga ou assinada na presença de servidor desta CPL e, acompanhadas de cópia do documento que comprove seus poderes, dentre os indicados na alínea "a";
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal e/ ou do procurador da empresa interessada.
- d) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Icatu-MA, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2.1.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a sessão pública do Pregão.

5.2.1.4. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.2.1.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.2.1.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada Sessão Pública realizada.

5.2.2. Da Entrega das Declarações

a) Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverá apresentar a Pregoeira:

a.1) a Declaração de Habilitação Prévia, conforme modelo estabelecido no **ANEXO IV deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 5.2.3;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Pregoeira, além da Declaração de Localização e Funcionamento e dos envelopes nº 01 e nº 02, os seguintes documentos em separado:

b.1) Declaração de Habilitação Prévia para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes;

b.2) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

b.2.1) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do Site da Receita Federal do Brasil;

b.2.2) Certidão ou outro documento expedido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;

c) Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador devidamente habilitado) firmar as declarações exigidas nos **nas letras b.1 e b.2**, deste item, por ocasião do credenciamento.

d) A Pregoeira poderá diligenciar junto ao site oficial da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

e.1) retardatária, ou seja, a licitante que se apresentar na sessão depois de encerrado do credenciamento, a qual poderá participar somente na condição de ouvinte;

e.2) que não apresentar a **declaração de habilitação prévia, conforme letra "a.2", deste item.**



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

- f) A falta de apresentação da Declaração de Habilitação somente poderá ser suprida, em sessão, por representante legal na forma do ato constitutivo, ou, por procurador com poderes expressos para firmar compromissos em nome da licitante;
- g) A não apresentação da Declaração prevista no **subitem “b.2”** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando a Pregoeira de sua aplicabilidade.
- h) Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do art. 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.3 Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

5.2.3.1. Encerrada a etapa de credenciamento e o recebimento das declarações na forma do subitem **5.2.2**, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, os quais **deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:**

CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU – MA
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU – MA
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE

- 5.2.3.2.** Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
- 5.2.3.3.** Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Pregoeira, até o recebimento das Notas de Empenho decorrentes deste Pregão.
- 5.2.3.4.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope pela licitante.

5.2.4. Do Exame de Conformidade das Propostas, da Compatibilidade dos Preços e do Critério de Julgamento.

- 5.2.4.1.** A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará:
- a) a conformidade das mesmas, em estreita correlação com os requisitos objetivos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02;
- b) A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei n.º 10.520/02 c/c art. 7º, inciso II, tendo como base o parâmetro mercadológico constante de cotação elaborada pelo órgão competente na fase interna da licitação;
- 5.2.4.2.** Passada a fase do exame da conformidade das propostas e da compatibilidade dos preços, o julgamento das propostas será pautado pelo critério de **menor preço por item, para o qual será considerado o MENOR PREÇO**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos no Anexo I deste Edital;

5.2.5. Da Classificação das Propostas

5.2.5.1. Serão classificados pela Pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço, apurado em função do MENOR PREÇO**, que **tenham rigorosamente atendido as regras estabelecidas neste edital e no Termo de Referência**, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

5.2.5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluída a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

5.2.5.3. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente, com dois licitantes na fase de lances;

5.2.5.4. No caso de empate de preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo realizado o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances de acordo com a sequência em que forem sorteadas;

5.2.5.5. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta classificada, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação quanto ao menor preço e à adjudicação;

5.2.6. Da Fase de Lances e Critérios de Desempate.

5.2.6.1. Aos **licitantes classificados**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

5.2.6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

5.2.6.3. Caso os interessados não formulem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.2.6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital;

5.2.6.5. Após a etapa de lances, **sendo verificada a ocorrência de empate**, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, definidas pela Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos art. 44, § 2º, do referido diploma legal, que tenham apresentado a documentação constante do **subitem 5.2.2, letra “b”**;

5.2.6.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**;

5.2.6.7. Para efeito do disposto no subitem **5.2.6.5**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, I e III, § 3º, da LC n.º 123/2006.

a.1) Havendo a apresentação de nova proposta em conformidade com o disposto neste subitem, e, após o exame de aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no subitem 5.2.6.6.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada**, nos termos da **letra “a” deste item**, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame **ou** apresente proposta de preço inaceitável **ou** deixe de atender às exigências habilitatórias, A Pregoeira convocará, dentre as empresas **remanescentes** que porventura **se enquadrem na hipótese do subitem 5.2.6.5.**, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** para o exercício do mesmo direito previsto na alínea “a”;

5.2.6.8. O procedimento previsto na alínea “c” do subitem anterior será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital **ou** até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte **que se enquadre na hipótese do subitem 5.3.5.6**;

5.2.6.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens **5.2.6.5** e **5.2.6.7.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da **proposta originalmente vencedora do certame**, após o exame de aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, e desde que nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

5.2.6.10. O disposto no subitem **5.2.6.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.7. Da Aceitabilidade das Propostas e da Negociação

5.2.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de forma crescente, **pelo critério do menor preço, apurado em função do valor total da proposta**, a Pregoeira, procederá ao exame da aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor da primeira proposta classificada, decidindo motivadamente a respeito, passando em seguida a negociação com o proponente de menor preço;

5.2.7.2. A licitante que ofertar o menor preço, após a fase de lances e/ou negociação, deverá encaminhar a Pregoeira, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a Proposta de Preço com os valores adequados ao preço final ofertado, caso este sofra qualquer alteração;

5.2.7.3. Se o preço final ofertado for considerado inexequível, A Pregoeira colocará o lance sob diligência, motivo pelo qual a sessão será suspensa, sendo concedido o prazo razoável para que a licitante demonstre a exequibilidade da respectiva proposta;

5.2.7.4. A viabilidade da proposta será comprovada mediante apresentação, pela licitante, de planilha de custos, ou demonstração de estar executando contrato com valor similar ou, ainda, a demonstração da existência de contrato similar de concorrente seu com outro órgão da Administração Pública;

5.2.7.5. Caso o preço final ofertado, mesmo após a negociação, seja excessivo, este será considerado não aceitável, nos termos do art. 4º, incs. XI e XVI, da Lei n.º 10.520/02, procedendo-se ao exame da oferta subsequente, e assim sucessivamente, até que se obtenha uma proposta de preços aceitável e vantajosa para a Administração.

5.2.8. Da Declaração do Vencedor

5.2.8.1. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

5.2.8.2. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a licitante que ofertou o menor preço será declarada vencedora.

5.2.9. Dos recursos, da adjudicação e da Homologação

5.2.9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contra razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, ficando, desde já intimado da sessão a apresentar suas contra razões;

5.2.9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.2.9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Icatu-MA, no horário de expediente externo;

5.2.9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo a Pregoeira **adjudicar** o objeto à vencedora;

5.2.9.5. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, e, caso não seja exercido o juízo de retratação por parte deste, caberá ao Presidente da Câmara Municipal a decisão final sobre os recursos contra os atos da Pregoeira;

5.2.9.6. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Senhor Presidente da Câmara Municipal de Icatu procederá à adjudicação e homologação** deste Pregão na forma da legislação pertinente, encaminhando-o para a contratação do vencedor;

5.2.9.7. Na ausência de recursos, e, tendo sido adjudicado o objeto na forma do subitem **5.2.9.4.**, caberá ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal a homologação deste Pregão**.

5.2.10. Da sessão pública do Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser datilografada ou emitida por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO VII**, devendo conter:

- a)** o número do Pregão, o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato comercial;
- b)** devem ser indicados, preferencialmente, número do fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como o nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa e os dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), caso lhe seja adjudicado o objeto;
- c)** a **descrição detalhada do objeto cotado, com indicação do item, unidade, quantidade, marca e modelo**, devendo ser observadas, rigorosamente, as informações constantes das especificações do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital;
- d)** o **valor unitário e total do item, expressos em algarismo, e o preço total da proposta, expresso em algarismos e por extenso**, em moeda nacional;
- e)** o **prazo previsto para a prestação de serviços**, observado o disposto no **item 2.2 deste Edital**;
- f)** o **prazo de validade da proposta de preços** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.2. Caso o prazo de que trata o item 6.1, letras “e” e “f”, não estejam, expressamente, indicados na proposta de preços, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

6.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta de preços apresentada, seja com relação ao prazo e especificações da prestação de serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas, apenas, aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, tais como erros de digitação, de soma, etc.

6.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, devendo ser compatível com os preços de mercado consoante determina o artigo 43, IV da Lei nº. 8.666/93;

6.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital, inclusive vantagens com base na proposta do concorrente, ressalvada a alteração de preço durante a etapa de lances e negociação;

6.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta de preço, somente poderão ser supridas por representante legal, de acordo com o ato constitutivo, ou, por procurador com poderes expressos para tal fim, que estejam presentes na sessão de abertura dos envelopes.

6.7. Será desclassificado do certame aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências estabelecidas neste edital.

6.8. Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere às unidades, quantidades e especificações do objeto.

6.9. Será considerada desclassificada a proposta do licitante que vier a fazer cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou que não contenha as informações exigidas nos itens 6.1 alínea a; b; c e d;

6.10. A Proposta de Preços, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, consoante aplicação subsidiária do § 6º do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.11. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

6.12. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*.

6.13. Pela simples apresentação da proposta, a empresa aceitará todas as condições estabelecidas neste Edital.



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Deixarem de atender quaisquer das exigências do presente Edital referentes à elaboração da proposta;
- b) Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- c) Contiverem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos e/ou mão de obra são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- d) Não serão aceitas propostas que apresentarem preços maiores que o valor estimado (unitário e total), preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- e) A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances;
- f) Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes novo prazo para apresentação de novas propostas, escoimadas dos vícios que ensejaram a sua desclassificação;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 5.2.3.1** deste Edital;

8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação;

8.3. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

8.4. Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, quanto a Certidão de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **deverá apresentar o documento comprobatório de autorização para centralização**;

8.5. Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz e filial**, simultaneamente.

8.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.7. A participação no presente procedimento licitatório, requer, a apresentação de toda a documentação comprobatória da licitante, necessária para sua qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

8.8. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada**, devidamente **registrados no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;

b.1) no **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade.

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.9. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

c.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

d.2) A prova de regularidade de que tratam as alíneas "e.1", a partir de 03 de novembro de 2014, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF **Certificado de Regularidade do FGTS**;

f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de **02 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na **letra "i.1", do subitem 8.9**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.10. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.

a.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.11. A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) 01 (um) Atestado de capacidade técnica, no mínimo, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou de forma satisfatória serviços de fornecimento compatível com o objeto deste Pregão;



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador).

a.2) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.12. A apresentação da “**Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**”, conforme o modelo constante do **ANEXO VIII**, deste Edital;

8.13. A apresentação da “**Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal**”, conforme o modelo constante do **Anexo IX**;

8.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por membro da Equipe de Apoio, em até duas horas antes de iniciar a sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto;

8.15. Se, no curso da sessão, houver a apresentação, por qualquer licitante, de documento(s) por cópia simples, o(s) qual(is) deveria(m) estar autenticado(s) na forma do item anterior, A Pregoeira ou um membro da equipe de apoio procederá à sua autenticação, caso o licitante esteja em poder do documento original para confronto, registrando o ocorrido na Ata da sessão;

8.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo aqueles expressamente determinados neste instrumento;

8.17. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira, considerará a proponente inabilitada;

8.18. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio da Pregoeira;

8.19. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de habilitação, decidida esta, quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema;

8.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá fixar novo prazo para apresentação de nova documentação, escoimadas dos vícios que ensejaram a sua inabilitação, em aplicação subsidiária do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

09. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As cláusulas gerais do Instrumento Contratual constam do **ANEXO IX**.

9.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, o processo em epígrafe será devolvido a Pregoeira, que convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito a prestação de serviços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93. O prazo sobredito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

9.3. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do Instrumento Contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas;

9.4. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

9.5. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Estado ou Município, na forma da legislação vigente;



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

9.6. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de acordo com o estabelecido na **Minuta do Contrato (ANEXO IX)**, deste Edital, por meio de ordem bancária ou cheque nominal, emitido em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. Se a vencedora não atender a convocação de assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou, se recusar injustificadamente a assiná-lo, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

11.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Icatu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **subitem 11.1.1.**;

11.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Icatu poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções constantes do instrumento contratual;

11.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. As multas que vierem a ser aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos a Câmara Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico e no instrumento contratual;

11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

11.6. O licitante que apresentar documentação de habilitação inverossímil será inabilitado, bem como aplicada a ele a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal de Icatu-MA e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente da prestação de serviços de locação do objeto desta licitação, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2021

Poder Legislativo

Atividade: Manutenção e Funcionamento do Legislativo,

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

13. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Os preços contratados em decorrência da presente licitação somente serão reajustados, caso **a prestação de serviços de locação** se estenda por prazo superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É facultado, a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei nº. 8.666/93;

14.2. A entrega da proposta de preços, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

14.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal;

14.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

14.5. Ao Presidente da Câmara Municipal de Icatu-MA está reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº. 8.666/93)

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Icatu;

14.7. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante publicação em Diário Oficial Municipal ou Estadual, quando legalmente exigível, ou mediante a expedição do documento por fax ou correspondência eletrônica, a critério do órgão licitante, para tanto, as informações colhidas no ato de aquisição do Caderno de Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação;

14.8. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou na forma do item anterior;

14.9. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertos os envelopes de propostas de preços, havendo a possibilidade de substituição da proposta, desde que apresentada em envelope lacrado;

14.10. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;

14.11. Havendo divergência entre os preços unitários e os totais prevalecerão os primeiros, sendo corrigido o total, e, havendo discrepâncias entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos;

14.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata;

14.13. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;

14.14. A homologação do resultado deste Pregão Presencial não implicará em direito à contratação;



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

14.15. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital, ocorrendo, para tanto, as comunicações devidas;

14.16. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação;

14.17. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação;

14.18. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta de Preços e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação da sessão dar-se-á em data a ser convocada posteriormente;

14.18.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até a continuidade dos atos em sessão pública, oportunamente marcada e comunicada com antecedência, mínima, de 48 (quarenta e oito) horas;

14.19. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Administração, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

14.20. Integram o presente Instrumento, como partes indissociáveis, todos os anexos citados na folha inicial deste Edital;

14.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Icatu, do Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icatu (MA), 21 de janeiro de 2021.

JULIANA DOS SANTOS NOGUEIRA
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo definir os procedimentos administrativo da futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, tipo caminhonete 4 x 4, com fornecimento de combustível e sem condutor, destinada ao atendimento das demandas das atividades administrativas e financeiras da Câmara Municipal de Icatu-MA.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente locação faz-se indispensável tendo em vista as crescentes demandas internas e externas do Gabinete da Presidência e dos diversos setores da Câmara Municipal de Icatu, atendendo de forma rápida e eficiente aos serviços burocráticos de apoio administrativo, suporte às ações vinculadas a gestão administrativa e financeira, as quais necessitam de meios de transportes para sua execução, de modo a assegurar o funcionamento adequado e satisfatório deste Legislativo.

3- ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. MÊS	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
01	Locação de 01(um) Veículo com 04 portas, tração 4 x 4, a diesel, capacidade mínima de 05 passageiros sentados, modelo completo, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção, com combustível, sem motorista, para transporte de profissionais e apoio as atividades administrativas e financeira, a fim de atender as demandas do gabinete da Presidência e setores diversos da Câmara Municipal de Icatu-MA	Mês	12	7.700,00	92.400,00
VALOR MENSAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 7.700,00					
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 92.400,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)					

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados de acordo com as demandas dos setores da Câmara Municipal, ficando sob responsabilidade do Gabinete o acompanhamento dos serviços;

3.2. O veículo deverá atender às normas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito e quaisquer outras normas pertinentes aos serviços de locação de veículos;

3.3. A contratada disponibilizará o veículo para locação em perfeitas condições de uso, em bom estado de conservação, limpeza e segurança, devendo portar todos os itens exigidos pelos órgãos competentes, quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos por legislação específica, os quais serão submetidos à vistoria da Câmara Municipal;

3.4. A CONTRATADA disponibilizará para a locação o veículo sem franquia, livre quilometragem, livre de tributos, encargos sociais e trabalhistas;



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

3.5. A CONTRATADA deverá providenciar substituição imediata do veículo locado, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, quando da ocorrência de quebra do veículo ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;

3.6. O veículo deverá sofrer todas as manutenções necessárias pela CONTRATADA, devendo notificar a CONTRATANTE quando da necessidade de revisão obrigatória ou outros serviços necessários;

3.7. O veículo automotivo com combustível (tanque completo) deverá estar disponível para início das atividades na Câmara Municipal de Icatu no prazo máximo de 03 (três) dias após a assinatura do Contrato;

3.8. Os empregados, eventualmente, contratados pela empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

3.9. O combustível necessário para abastecimento do veículo locado será fornecido pela CONTRATADA.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência para a prestação dos serviços de locação de veículos será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato e recebimento da respectiva emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração da Câmara Municipal de Icatu-MA.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado, através de transferência bancária mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da Câmara Municipal de Icatu-MA.

5.2. O pagamento será efetuado em função do preço unitário mensal do veículo, efetivamente utilizado no período.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento do mês respectivo.

5.4. A Câmara Municipal de Icatu-MA poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Legislativo;

b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução do objeto contratual;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

5.5. A Câmara Municipal de Icatu-MA efetuará a retenção dos tributos que tenha obrigação, conforme legislação vigente.

6. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

6.1. Os valores máximos para o objeto da licitação foram estipulados através de pesquisa de preços realizada pelo setor competente, anexada aos autos, da qual consta o preço unitário e total que servirá de referência para julgamento das propostas de preços;



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

6.2. Os preços cotados serão considerados completos e deverá abranger todas as despesas diretas e indiretas resultantes da prestação dos serviços tais como: pessoal, manutenção, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros, documentação, lucros, etc., e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

6.3. O valor total da licitação constará no instrumento convocatório, ficando os preços unitários na planilha de cotação anexada ao processo, disponível para eventuais consultas dos interessados.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Ter seu veículo em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza;
- b) Responsabilizar-se por manutenção corretiva e preventiva, borracharia e quaisquer outras, referente ao veículo, a fim de proporcionar-lhes boas condições de uso e trafegabilidade;
- c) Arcar com a imediata substituição do veículo em caso de avarias ou defeitos capazes de comprometer a prestação de serviços;
- d) Acompanhar os serviços prestados, no que concerne à boa qualidade do atendimento, zelando pela sua pontualidade;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer tributo, encargos sociais e previdenciários e trabalhistas, relativos à prestação de serviços;
- f) Não divulgar e nem fornecer, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que autorizado por escrito pela Contratante;
- g) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante e/ou a terceiros, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos, materiais ou pessoais, causados;
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no instrumento contratual;
- j) Cumprir todas as condições e exigências apontadas neste Termo de Referência

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b) responsabilizar-se pela guarda do veículo;
- c) Organizar a disponibilidade para prestação do serviço aos sábados, domingos e feriados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Icatu;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado.

8. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas de execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2021.
Poder Legislativo
Atividade: Manutenção e Funcionamento do Legislativo,
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A Câmara Municipal de Icatu-MA terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar o veículo que não esteja em estrita conformidade com os requisitos especificados neste Termo de Referência.

9.2. Durante a execução dos serviços caberá a Câmara Municipal realizar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, através do setor competente, ficando obrigado a informar imediatamente a CONTRATADA da ocorrência de qualquer sinistro ou defeito no veículo, para que sejam adotadas as medidas cabíveis para sua substituição, não podendo haver a interrupção dos serviços no prazo superior a 04 (quatro) horas.

9.3. Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Nos termos do art. 7º, § 2º, I, da Lei nº. 8.666/93 aprovo e autorizo o presente Termo de Referência que deverá ser anexado ao ato convocatório, para exame dos interessados em participar desta licitação.

JOSÉ AGUIAR NETO
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Icatu-MA



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____ (nome e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para em seu nome, e, perante a Pregoeira designada e à Câmara Municipal de Icatu, participar do certame em referência, conferindo-lhe poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

_____ (local), _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF no _____, DECLARA, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Icatu (MA), excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____ (local), ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante DECLARA ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Icatu (MA).

_____(local), ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO VI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ nº	Inscrição Estadual nº
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TRAÇÃO 4 x 4, DIESEL, COM COMBUSTÍVEL, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I da Licitação em Referência e de acordo com as condições a seguir propostas:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01					
02					
↓ Etc.	↓ Etc.	↓ Etc.	↓ Etc.	↓ Etc.	↓ Etc.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

PRAZO DE FORNECIMENTO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL:	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Profissão:	Função na Empresa:
RG nº:	CPF nº:
Nome e Assinatura do Representante Legal	



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____(endereço completo), por seu (sua) representante legal abaixo assinado (a), **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data **não ocorreu nenhum fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO** para participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021**, e ainda, que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata ou recuperação judicial.

Declara, igualmente, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

_____(local), ____de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº ____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, situado na _____, nesta cidade de Icatu, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu **Presidente** _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/MA e inscrita no CPF (MF) sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede _____(endereço completo), na cidade de _____, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo/função), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e inscrito (a) no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículo _____, sob regime de execução indireta, por preço unitário, conforme especifica o ANEXO I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 e a Proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/____, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato e recebimento da respectiva emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração da Câmara Municipal de Icatu-MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de acordo com as demandas dos setores da Câmara Municipal, atendendo as disposições desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O veículo locado pela **CONTRATANTE** deverá estar em bom estado de conservação, reservando-se à **CONTRATADA** o direito de efetuar vistoria no veículo antes de cada disponibilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a **CONTRATADA** deverá substituir o veículo locado à **CONTRATANTE** por outro com as mesmas especificações ou superior, imediatamente, sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**, pelo período que for necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de ocorrer qualquer impossibilidade de utilização do veículo locado à **CONTRATANTE** por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a **CONTRATADA** se obrigará a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**, ficando por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e não disponibilizado.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** obriga-se a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preposto deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, de imediato, sempre que requisitado.



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo impossibilidade de atendimento à CONTRATANTE por parte do preposto credenciado, caberá à CONTRATADA indicar substituto.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo no veículo que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc.

PARÁGRAFO OITAVO - O veículo será disponibilizado 24 horas/dia, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E REAJUSTE DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste Instrumento, o valor global estimado de até R\$ ____ (____), conforme proposta apresentada, observado o disposto na CLÁUSULA SEXTA deste Instrumento, compreendendo os valores abaixo:

(Veículo/ Quant/ Valor Unitário/ Valor Mensal/ Lote)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em função do preço unitário do veículo, observada o disposto na CLÁUSULA SEXTA deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATANTE não demande mensalmente o total de serviços previstos nos incisos desta CLÁUSULA, não será devida à CONTRATADA qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No preço mensal da prestação de serviços, durante a vigência deste Contrato, já estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas resultantes da prestação dos serviços, a saber: impostos, taxas, fretes, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freio, correias, lâmpadas, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021.

Poder Legislativo

Atividade - Manutenção e Funcionamento do Legislativo,

Classificação Econômica 3.3.99.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, mensalmente, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de Icatu-MA, após a adequada prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, líquida e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no EDITAL DO PREGÃO N.º 001/2021 e seus anexos, **devendo a CONTRATADA, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a CONTRATADA, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços em relação a Ordem de Início de Serviços expedida pela Câmara Municipal de Icatu-MA, calculado sobre o valor do montante mensal de cada item, até o 3º (terceiro) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado desatendimento dos horários, locais de embarque e desembarque e itinerários estabelecidos pelos órgãos demandantes da prestação dos serviços, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;

d) suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

e) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do presente CONTRATO as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a)** Apresentar o veículo em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e limpo;
- b)** Providenciar a substituição imediata do veículo na decorrência de acidentes e defeitos mecânicos com estes, visando não retardar as operações e finalidades da CONTRATANTE, sem ônus adicional a esta;
- c)** Uma vez solicitada pela CONTRATANTE, a necessidade de reparos e manutenção, fica a cargo da CONTRATADA, o devido encaminhamento do veículo a uma autorizada para os reparos necessários;
- d)** Responsabilizar-se por despesas de manutenção do veículo, em qualquer lugar que estes se encontrem, com reposição de peças e serviços mecânicos.
- e)** Providenciar a imediata substituição do veículo por defeito de qualquer ordem que impeça sua locomoção, por outro similar.
- f)** Manter-se durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Sexta;
- g)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto na quantidade e qualidades exigidas; realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios estabelecidos no Anexo I, do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021;
- h)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;
- i)** Comunicar a Câmara, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar a correta prestação dos serviços, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j)** Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- l)** Manter a prestação dos serviços, conforme necessidades desta Câmara Municipal até o prazo de vigência estipulado para a presente contratação.
- m)** cumprir todas as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial Nº 001/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a)** Fornecer, por sua conta, o combustível necessário ao funcionamento do veículo;
- b)** Disponibilizar local adequado para a guarda do veículo, quando não estiver em uso;
- c)** Proceder vistoria no veículo, vetando a utilização daquele que não esteja dentro dos padrões estipulados;
- d)** Não permitir que a CONTRATADA execute serviços em desacordo com as condições pré-estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- e)** Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;

f) Documentar as ocorrências havidas no período de vigência do CONTRATO;

g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

h) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO.

i) Promover os pagamentos na forma e nos prazos estipulados para tal.

j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

l) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação satisfatória dos serviços, devendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste CONTRATO, bem como no Termo de Referência, Anexo I, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A subcontratação parcial dos serviços com pessoa física ou jurídica, somente será permitida, mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo o(s) subcontratado(s), se autorizado(s) a trabalhar, submeter-se aos termos do presente CONTRATO ficando, entretanto, a CONTRATADA como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todas as obrigações trabalhistas e tributárias decorrentes dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste CONTRATO os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial Nº 001/2021;

b) proposta da CONTRATADA datada de ____; e,

c) eventuais correspondências entre as partes decorrentes deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Icatu, Município do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Icatu (MA), de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º _____

2) _____

CPF n.º _____